

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2016 - CPL/SESA-AP
Processo Nº 304.184352/2015 - SESA

1. PREÂMBULO

1.1 A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro subscrito, designado pela Portaria nº 782/2016-SESA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com vista à formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM** e forma de execução **ENTREGA PARCELADA**, em sessão pública virtual por meio da *INTERNET*, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 10.191 de 14 de dezembro de 2001; Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Decreto 5.504 de 05 de agosto de 2005; Decreto Estadual nº. 3.182/2016 de 02 de setembro de 2016, 2.648 de 18 de junho de 2007; Lei Complementar Estadual nº 044 de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Constituição Federal de 1988, Art. 37, XXI e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/03/2017, às 08:00h (horário de Brasília)

TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/03/2017, às 17:45h (horário de Brasília)

DISPUTA DOS LOTES: 28/03/2017, às 08:00h (horário de Brasília)

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes que serão utilizados no **Centro de Referência em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - CERPIS**, para atender as necessidades desta Unidade de Saúde do Estado, de acordo com as características contidas no Termo de Referência e seu Anexo.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preço - SRP fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II do artigo 3º do Decreto Estadual 3.182/2016, já que é mais conveniente para administração a aquisição do bem com previsão de entrega parcelada durante a validade da Ata.

2.4. Esta Licitação possui itens e itens desta licitação devem ser lançados no sistema eletrônico do www.licitacoes-e.com.br, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, documento tipo **doc** ou equivalente, a ser enviada exclusivamente para o e-mail cplsesa@gmail.com.

3.2. O Pregoeiro, se julgar necessário, solicitará auxílio da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá para decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhida a impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 18 Decreto 5450/2005.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail cplsesa@gmail.com, conforme art. 19, Decreto 5450/2005

3.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no campo “documentos” para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

3.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste ato convocatório, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data fixada à abertura da sessão pública, sendo intempestiva a comunicação do suposto vício enviada após o decurso deste prazo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. COTA EXCLUSIVA: Os itens desta Licitação possuem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) sendo portando destinados à participação exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cumprindo o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Não poderão participar deste Pregão:

- a)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

- I.** Justifica-se a vedação de participação na presente licitação por não se tratar de objeto que não constitui de complexidade técnica, bem como o vulto financeiro não se evidencia ser expressivo.
- b)** Empresa **suspensa** de contratar com a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá;
 - c)** Empresa **impedida** de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, durante prazo da sanção aplicada;
 - d)** Empresa que esteja **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - e)** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - f)** Empresa que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - g)** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - h)** Servidores desta Secretaria de Estado da Saúde, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a)** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio.
- b)** Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame.
- c)** Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade.
- d)** Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato.
- e)** Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- f)** Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada.
- g)** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- h)** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
- i)** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio www.licitacoes-e.com.br.

6.2. O sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Estado da Saúde ou ao sítio www.licitacoes-e.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.6. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores totais por item, **com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente**, com a descrição sucinta do material e fabricante/marca do produto para o item o qual deseja, observadas as especificações do Anexo I do Termo de Referência.

7.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.3. As propostas terão validade de no mínimo 90 (noventa dias), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.5. As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até o dia e horário previstos para o limite do acolhimento das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.6. Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.8. Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que descumprirem a qualquer item desta cláusula ou que não atenderem na íntegra as exigências do Termo de Referência, ou ainda, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br, utilizando sua chave de acesso e senha para operar o pregão eletrônico.

8.2. A partir do horário previsto no Edital terá início à sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

- a) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- b) A desclassificação da proposta será sempre, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da **sessão de lances**. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo **horário de registro e valor**.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;
- b) O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos **dois** ou **mais lances do mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d) Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em **tempo real**, do **valor do menor lance** registrado vedada à identificação do licitante.
- e) A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- f) O sistema disponibilizará campo próprio, chat de comunicação, para envio de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que se enquadrarem em uma das situações elencadas no item 9.3.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. Serão desclassificadas as proposta que:

- a) Contenham vícios ou ilegalidades.
- b) Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, especialmente os requisitos técnicos exigidos pelo Termo de Referência.
- c) Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis.
 - a. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

- b. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de formulação de lances.

10. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.2. As licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço do lote que deseja participar, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível;

10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

10.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados. Retornando o Pregoeiro ao sistema, quando possível sua atuação, os atos serão convalidados sem prejuízo para as licitantes.

11.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, pelo sítio www.licitacoes-e.com.br.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que

seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2. Caso ocorra empate entre Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, com fundamento no Art. 45, § 3º, da Lei 8.666/93, para efeito de desempate, será feito um sorteio para apontar aquela que poderá reduzir sua oferta e sagrar-se vencedora da fase de lances.

12.3. Não será admitido negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.5. A vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, contendo apenas duas casas após a vírgula, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

- a) As quantidades, discriminação dos produtos, espécie/tipo e procedência (se for o caso), marca, valor unitário e total;
- b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega e garantia e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no edital;
- c) Prazo de entrega e garantia dos produtos, prazo de validade da proposta e prazo de pagamento, na forma descrita no específico, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do edital;

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **Menor Preço por Item**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

14.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro confirmará que a proposta classificada em primeiro lugar possui compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital.

14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados.

14.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

14.4. Para Cota Exclusiva será dado o cumprimento ao disposto no Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

14.5. Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora;

14.6. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora;

15. DA AMOSTRA E/OU DO MANUAL TÉCNICO DO OBJETO

15.1. O Pregoeiro solicitará à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra/manual/prospectos dos produtos ofertados, devidamente identificado, que deverá ser entregue à comissão instituída pelo Secretário de Estado da Saúde do Amapá, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00h às 12:00h no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no endereço constante no Item 17.2.1 do presente Edital, a contar da solicitação do Pregoeiro, para avaliação técnica de compatibilidade.

15.2. A licitante que for notificada a apresentar amostra ou manual deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido produto igual ou equivalente a esta SESA.

15.3. A amostra/manual/prospectos deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos, folders ou manuais, se for o caso, dispor na embalagem e informações quanto suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

a) Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

b) Caso as amostras ou manuais não sejam apresentadas no prazo estabelecido, a empresa será automaticamente desclassificada.

15.4. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

15.5. Será rejeitada a amostra ou manual que apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta.

15.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

15.7. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

15.8. Após a homologação do certame, a licitante terá 30 (trinta) dias para retirar a amostra no endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

16.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade ou Documento de Identificação do representante legal da empresa.

- b)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo com todas as suas alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d)** Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Certidão de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, quando aplicável.
- g)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), ANEXO V.

16.3. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão fornecida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE, quando aplicável.
- e)** Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente.
- g)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.
- i)** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.4. Relativa à Qualificação Técnica:

- a)** Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, conforme modelo do ANEXO VI, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deveser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.
- b)** Declaração, sob pena de desclassificação, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - ANEXO IV.
- c)** Apresentar Licença/Autorização para exercício da atividade desta Contratação, no caso o Alvará Estadual ou Municipal do domicílio da empresa;
- d)** Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da Sede da Licitante.
- e)** Documento de comprovação dos registros do PRODUTO ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da publicação no Diário Oficial da União - DOU com o registro vencido, documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro, quando aplicável.
- f)** No caso de dispensa será exigida cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Não serão aceitos número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim.

16.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e índices de liquidez, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial.

I. Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante.

16.5.1. A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

- a)** Índice de Liquidez Geral $\geq 1,0$
- b)** Índice de Solvência Geral $\geq 1,0$
- c)** Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,0$
- d)** Índice de Grau de Endividamento $\leq 1,0$

16.5.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

16.5.3. As empresas que apresentarem índices < 1 para o subitem 16.5.1 deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido igual ou superiora 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

16.5.4. O Pregoeiro poderá verificar a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 14 deste Edital, enviada por e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

- a) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade;
- b) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

16.5.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará a licitante.

16.5.6. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- a) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigente.
- b) O prazo previsto no item 16.5.10 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- d) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o edital permitir.

16.5.7. Também será inabilitado o licitante:

- a) Que não atender às condições deste Edital;
- b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.
- c) A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

- d) Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- e) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

17.1. Após o término do certame e encerrada a negociação de preço, quando houver, o Pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação e a proposta ajustada, da licitante vencedora, a ser remetida para o endereço eletrônico cplsesa@gmail.com, no prazo máximo de até **48h (quarenta e oito horas)**, contados da solicitação do Pregoeiro, que se procederá via *chat* de comunicação no *licitacoes-e*.

17.1.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, observadas as especificações do ANEXO I do Termo de Referência.

17.2. O Pregoeiro também solicitará da licitante vencedora o encaminhamento da proposta ajustada ao lance final e dos documentos de habilitação em meio físico, para que sejam juntados aos autos do processo licitatório.

17.3. Os documentos físicos deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas em cartório, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, via chat de comunicação do *licitacoes-e*, após o término do certame e negociação de preço, se houver. A documentação deverá se endereçada à sala da CPL/SESA, conforme abaixo:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVENIDA: FAB Nº 69 - CENTRO MACAPÁ - AMAPÁ, CEP: 68900-073

AT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2016- SESA

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

A/C PREGOEIRO ALYSSON SOUZA

17.4. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e obrigatoriamente, conter o número do CNPJ e o respectivo endereço;

17.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

17.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

17.8. O descumprimento do prazo para encaminhamento da proposta e da documentação acarretará a inabilitação da licitante, salvo comprovado justo motivo, a que a licitante não tenha dado causa;

17.9. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a licitante será inabilitada sendo convocada as licitantes remanescentes em ordem de classificação, se for o caso...

18. DO RECURSO E DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

18.1. Após “Declarado Vencedor”, a partir da solicitação do Pregoeiro no *chat* de comunicação do *licitacoes-e*, será aberto o prazo de **00:30 (trinta minutos)**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio (Intenção de Recurso) no sistema *licitacoes-e*, conforme art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

18.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.

18.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as **razões do recurso**, em campo próprio do sistema, no prazo de até **03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem **contra razões**, também via sistema, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93.

18.4. O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Competente, protocolizada perante o Pregoeiro;

18.5. O Pregoeiro, depois de examinar os Recursos e Impugnações terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reformar ou manter sua decisão:

- a) Se o Pregoeiro reformar a decisão, o processo licitatório terá prosseguimento; ou
- b) Se o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá encaminhar o processo à apreciação da Autoridade Competente, devidamente informado, com os fundamentos que motivaram o indeferimento do Recurso.

18.6. A Autoridade Competente, munida das informações prestadas pelo Pregoeiro poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

- a) **ratificar** a decisão;

b) retificar a decisão, proferindo nova decisão, modificando parcial ou totalmente seus fundamentos.

18.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

18.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro, conforme estabelece o inciso IX do art. 11 do Decreto 5.450/2005, sempre que não houver recurso, e homologada pelo Secretário de Estado da Saúde, conforme inciso VI, do art. 8º do Decreto 5.450/2005.

19.2. Havendo recurso e se na decisão ficar constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (art. 27 do Decreto 5.450/2005).

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o (s) fornecedor (es) mais bem classificado, será (ão) convocado (s) para assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorram motivos justificados aceitos pela administração.

20.2. É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.3. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o secretário de Estado da Saúde e a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, será formalizada de acordo com o Anexo I e não será superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação incluindo suas prorrogações.

20.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.5. A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, a (s) licitante (s) vencedora (s), cujo (s) preço (s) tenha (m) sido registrado (s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocada (s) para retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata.

20.6. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

20.7. A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

20.9. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Secretário (a), o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 26 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.10. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos participantes que promoverem a adesão.

20.11. Não está expressamente vedada à adesão a ata de registro de preço deste certame, conforme art. 22, § 1º da lei 8.666/93 decreto nº 7.892/2013.

21. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

21.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005:

- a) Coordenar o processo licitatório.
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração.
- c) Conduzir a sessão pública na internet.
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- e) Dirigir a etapa de lances.
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação.
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- h) Indicar o vencedor do certame.
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

21.2. Ao Secretário de Estado da Saúde cabe:

- a) Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do Pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio.
- b) Indicar o provedor do sistema.
- c) Determinar a abertura do processo licitatório.
- d) Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro quando este mantiver sua decisão.
- e) Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso.

- f) Homologar o resultado da licitação.
- g) Celebrar o contrato.
- h) Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- i) Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

21.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas nos Itens XI (onze) e XII (doze) do Termo de Referência.

23. DO LOCAL, DO PRAZO E DO HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS

23.1. O local, prazo e horário de entrega dos materiais estão previstos no item VI (seis) do Termo de Referência.

24. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS

24.1. O recebimento provisório e definitivo do material está previstos no item 7.1 (sete ponto um) a 7.7 (sete ponto sete) do Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado mensalmente, 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou equipamentos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada em duas vias correspondente ao adimplemento de cada parcela do serviço efetivamente concluída. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária, devendo para isso a CONTRATADA identificar na nota fiscal, o nome da empresa, banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

25.1.1. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados a seguir indicados:

CNPJ: 23.086.176/0001-03

Endereço: Avenida Fab - nº 69, Centro, Macapá - AP

CEP: 68.900-073

25.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

25.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais empregados.

25.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

25.8. Antes de cada pagamento também será solicitado a Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual, emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE.

25.9. Constatando-se, junto ao SICAF ou da PGE, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

25.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

25.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido **poderá** ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

26. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

26.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

26.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

26.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

27. DAS PENALIDADES

27.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o Governo do Estado do Amapá, e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante adjudicatária que:

- a)** Não assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b)** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.
- c)** Apresentar documentação falsa.
- d)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- e)** Não mantiver a proposta.
- f)** Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- g)** Comportar-se de modo inidôneo.
 - i.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93
- h)** Fizer declaração falsa.
- i)** Cometer fraude fiscal.

27.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 % (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

27.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades:

27.3.1. multa de:

- a)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso material seja entregue com atraso, limitada a 15 (quinze) dias. Após, o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b)** 5 % (cinco por cento) pela inexecução parcial do objeto sobre o valor total da Nota de Empenho.
- c)** 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

27.3.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

27.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. Neste caso será concedido a reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos.

27.4. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, na **Ação** 1056.27, **Fonte** 216, **Elemento de Despesa** 44.90.52, constante no Exercício 2016/2017.

29. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e/ou horário marcado, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.2. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

29.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro **poderá** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia e do interesse público.

29.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

29.10. Este edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições

30. DOS ANEXOS

30.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a)** ANEXO I - Termo de Referência
- b)** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- c)** ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- d)** ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
- e)** ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisito Constitucional
- f)** ANEXO VI - Modelo de Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica
- g)** ANEXO VII - Modelo de Declaração de Microempresa/EPP

- h)** ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- i)** ANEXO IX – Minuta do Contrato

31. DO FORO

31.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá, 19 de janeiro de 2017.

Gastão Valente Calandrini de Azevedo
Secretário de Estado da Saúde
Decreto nº 018/2017

Alysson Roberto Cassiano de Souza
Pregoeiro - SESA/AP
Portaria 782/2016

ANEXO I – TERMO DE REFÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE - CERPIS

I. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de materiais permanentes que serão utilizados na Direção, Secretaria, Auditório e ambulatórios do Centro de Referência em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - CERPIS, para atender as necessidades desta Unidade de Saúde do Estado;

1.2 Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios para perfeita instalação e funcionamento;

1.3 A aquisição de material permanente deverá ser entregue pelo licitante vencedor em seu quantitativo total dentro do prazo estabelecido.

II. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a necessidade urgente de implantar em sua amplitude a Política Nacional das Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde- SUSno Estado do Amapá, conforme Decreto GEA nº 4864, de 14 de outubro de 2015 e a necessidade de adequação do Centro de Referência em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - CERPIS/AP à Portaria nº 971, do Ministério da Saúde, de 03 de maio de 2006 e suas alterações, se fazem necessário a aquisição dos Materiais Permanentes solicitados neste instrumento, a fim que se possam concluir os trâmites legais, administrativos e técnicos.

III. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Solicitamos essa aquisição de materiais permanentes, para suprir as necessidades do Centro de Referência em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - CERPIS, dos pacientes e para atender o que preconiza a lei 8.666/93 e suas alterações.

IV. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E DE SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES

4.1 Os produtos e os seus quantitativos estão contidos no anexo deste Termo de Referência.

V. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Da proposta de preço deverão constar: a discriminação detalhada dos materiais, o valor unitário e o valor total, o prazo de validade da proposta, o número da conta e o nome do Banco do FORNECEDOR, a razão social, o CNPJ, fazer referência ao número do Edital do pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo do fornecedor, os meios de comunicação disponíveis para contato, como telefone, fax-símile e e-mail;

5.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento ou documentação técnica, a ser entregue junto com a proposta, em que constem, explicitamente, as características exigidas nas especificações. Declarações que não puderem ser comprovadas durante a análise documental, estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação pertinente;

5.3 O Licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que os equipamentos ofertados possuem todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência. Essa declaração deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação entregue junto com a proposta;

5.4 Certificado de Garantia contra qualquer defeito de fabricação com vigência mínima de 12 (doze) meses;

5.5 Certificado de Registro da ANVISA. Declaração do número do Registro ou Cadastro do Produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definida, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/ Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim. Os Certificados de Registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópias da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar

cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;

5.6 Certificado de Conformidade com as normas Brasileiras aplicáveis;

5.7 Declaração de que possui o(s) Certificado(s) Internacional (is) aplicável (is) aos equipamentos ofertados, indicando-os individualmente, desde que sejam válidos e vigentes no comércio internacional;

5.8 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do certificado devidamente autenticado, de acordo com os fundamentos dispostos no inciso VI, Parágrafo 1º Artigo 4º DO Decreto nº 3.029- de 16.04.1999 e na Lei nº 9.782 de 26.01.1999. O Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle para os produtos importados com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

5.9 Declaração assinada pelo "Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa" que ficará obrigada a garantir, após a instalação dos equipamentos, a Assistência Técnica, Treinamento de Operação, Treinamento de Manutenção, Calibração, Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Peças de Reposição e Material de consumo correspondentes aos equipamentos da proposta;

5.10 O Licitante deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos instrumentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo igual a 12 meses, contado a partir da data do termo de aceitação. O atendimento de assistência, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado nos Hospitais Beneficiários desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado com a **CONTRATANTE** na ocasião do reparo, sem ônus;

5.11 Fica o Licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos materiais e peças, pelo prazo de 12 meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao **CONTRATANTE** beneficiário desta aquisição;

5.12 Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer (necessário atender 80% da validade para material de consumo), com período de garantia de 90 (noventa) dias. E deverá se responsabilizar pelo custo dos deslocamentos do bem no caso de não ser oferecida a assistência técnica no Estado de origem no período de garantia;

5.13 A empresa deverá apresentar, no momento da entrega da proposta, a relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado e/ou por região, com endereço completo, telefone, Fax, CEP, email, etc. E deverá informar o prazo médio para retirada e devolução do equipamento referente à prestação de assistência técnica fora do Estado de origem, no período de garantia;

5.14 O Licitante deverá indicar claramente em sua proposta comercial que atende estas cláusulas especiais para esta aquisição.

VI. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os prazos para entrega de todos os itens serão de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho expedida pela Coordenadoria de Apoio a Gestão - CAG o qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa;

6.2 Os objetos do presente Contrato serão recebidos provisoriamente no **Almoxarifado da Secretaria de Estado da Saúde**, sito à Avenida Raimundo Álvares da Costa – atrás do prédio do CREAP, ao lado do CIODS, bairro Centro Macapá-AP, fone: (96) 3212-6108 em dias úteis, no horário de 8h30min às 12h00min e da 14h00min às 18h00min,

6.3 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

6.4 Os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega;

6.5 No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante e solicitar novo prazo discriminando a data da provável entrega, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não aceita incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei nº 8.666/93 e alterações;

6.6 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte dos produtos para os locais designados no tópico II deste Termo de Referência.

VI. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

7.1 Os materiais devem ser analisados por uma comissão técnica da área a ser nomeada pelo Secretário de Estado da Saúde através de portaria e, após parecer favorável da mesma, encaminhado ao almoxarifado para recebimento definitivo e distribuição aos hospitais;

7.2 Os materiais deverão ser entregues conforme acima mencionado, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte em manuseio, sem ônus de frete para o órgão e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

7.3 Após a entrega dos materiais pela **CONTRATADA**, a SESA/AP através de seu responsável submeterá os mesmos a verificação quanto às especificações constantes deste Anexo e Proposta. As verificações serão realizadas a critério desta Secretaria no prazo máximo de 15 (quinze) dias, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo;

7.4 No caso de constatada divergência entre os materiais entregues e os especificados na proposta e Anexo deste termo, a adjudicatária deverá substituir os mesmos em, no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação da recusa;

7.5 A forma de recebimento dos produtos será de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações;

7.6 Serão devolvidos os produtos que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.7 O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

VIII DA NOTA FISCAL:

8.1 A Contratada deverá apresentar junto à Seção de Patrimônio, Nota Fiscal da própria empresa, em 02 (duas) vias no mínimo. A Nota Fiscal só será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

IX. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

9.1. Sobre a Garantia

9.1.1 Para a solução envolvida na contratação, a Contratada deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de **12 (doze) meses**, a partir da emissão do **TERMO DE ACEITAÇÃO** atestando o correto e pleno funcionamento do objeto contratado;

9.1.2 Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a **CONTRATADA** compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

9.1.3 A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;

9.1.4 Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos materiais, a empresa **CONTRATADA** deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento;

9.1.5 No período de garantia é admitida a troca de materiais defeituosos por outros iguais ou superiores, desde que aprovada pelo **CONTRATANTE**;

9.1.6 A **CONTRATADA** poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o material quando os mesmos em questão estiverem com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a **CONTRATANTE**.

X DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 Ficará a cargo do Gestor desse contrato, designado nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Portaria 693/2011 – SESA, o acompanhamento a fiscalização da relação contratual.

XI RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 A **CONTRATADA**, durante a vigência do respectivo Contrato, comprometem-se a :

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Manter um número telefônico, para abertura de chamadas para garantia e também para suporte nos hospitais contemplados, disponíveis até o termino do prazo de garantia do último equipamento instalado;
- c) Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que, os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos instrumentos, objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos, que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- f) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT e etc.) correspondente às demandas descritas no Termo de Referência;
- g) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às informações internas da **CONTRATANTE**, a que a **CONTRATADA** tiver conhecimento;

11.2. A empresa deverá apresentar, no momento da entrega da proposta, o Termo de Garantia Integral emitido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses para os materiais. E deverá se responsabilizar pelo custo dos deslocamentos do bem no caso de não ser oferecida assistência técnica no estado de origem no período de garantia;

11.3. A empresa deverá apresentar, no momento da entrega da proposta, a relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado e/ou por região, com endereço completo, telefone, fax, CEP, e-mail, etc. E deverá informar o prazo médio para a retirada e devolução do produto referente à prestação de assistência fora do Estado de origem, no período da garantia;

11.4. Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, todo e qualquer material que chegar com defeito ou que vier a apresentar durante seu uso normal o qual ocorrerá a expensas do fornecedor;

11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no CAF/SESA, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESA, durante a realização desta venda;

11.7. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e/ou supressões do valor inicialmente contratado e atualizado, previsto em Lei, em um montante de até 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, § 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

11.8. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

11.9. A empresa adjudicatária deverá retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

11.10. A empresa vencedora não poderá transferir a terceiros no total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame.

XII RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 12.1 Proporcionar todas as facilidades para que o **FORNECEDOR** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- 12.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 12.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 12.4 A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, por intermédio da SESA, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos, quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos;
- 12.5 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Almoxarifado Central da SESA para a entrega dos produtos adquiridos;
- 12.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 12.7 Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

XIII DAS PENALIDADES

- 13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:
- 13.1.1 Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.2 Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 13.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 13.1.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 13.1.5 Não mantiver a proposta;
- 13.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.8 Fizer declaração falsa;
- 13.1.9 Cometer fraude fiscal;
- 13.2 A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incidir em uma das hipóteses da condição anterior.
- 13.3 Com fundamentos nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

ANEXO I DO TR

MATERIAL PARA USO NA FISIOTERAPIA E PILATES		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Aparelho de Pressão Arterial Automático Monitor simples e fácil de usar; com registro na Anvisa; detecta a hipertensão e batimentos cardíacos irregulares; possui função de memória, são possíveis armazenar as últimas medições. Possui 30 memórias, detecta arritmia cardíaca, indicador de hipertensão, indicador de batimento cardíaco, tecnologia Intellisense, visor de LCD de fácil visualização, braçadeira ergonômica fácil de vestir e ajustar (para braços de 22cm à 32cm de circunferência); Clinicamente validado; garantia de 5 anos. Res. Anvisa: 343/05.	05
2	Aparelho de Pressão Automático de Pulso Com certificação de qualidade do IMMETRO, totalmente automático, memória para registro de 100 resultados. Com manual de instruções. Deve acompanhar 2 pilhas de alimentação tipo AAA. Dimensões: 6,5cm de altura, 8,5cm de largura e 7,5cm de profundidade, peso 120g. Acompanha estojo, visor digital, muito prático e facilita na hora de conferir os resultados, traz informações detalhadas de diagnóstico e possui desligamento automático para poupar as pilhas do produto.	12
3	Apoio de Bola para Solo (Pilates) Confeccionado em polietileno e possui altura de 7 cm com 08 apoios de solo	15
4	Arco Anel Fitness para Pilates Material da alça: Plástico e espuma. Material do anel: Fibra e vidro. Dimensões: Circunferência: 38 cm. Peso: 1,8 Kg. Cor: Preto e amarelo.	15
5	Arco flexível para Pilates Produzido com cinta metálica de alta resistência, revestido com tubo plástico e dupla pegada de E.V.A., possuindo 38 cm de diâmetro aproximadamente.	15
6	Bandeja Magnética para agulhas de Acupuntura Bandeja tipo magnética mantém as agulhas todas agrupadas evitando assim o risco de quedas do material, ferimentos e contaminações durante o procedimento, formato	10

	retangular com cantos arredondados, mantém as agulhas no centro da bandeja. Material resistente que garante maior durabilidade do produto. Material: Plástico ABS, Dimensões: 12x6x1,5 (CxLxA), Peso: 29g Tamanho: grande, Cor: azul.	
7	Bola Suíça Tamanho 45 cm Possui sistema anti-estouro, com ótima resistência e material perdurável. Composição: confeccionada em plástico, suporta até 150 kg, Dimensões: 45 de circunferência; Peso 0,860 Kg, tamanho: 45cm, cor Laranja, acompanha bomba de ar.	08
8	Bola Suíça Tamanho 55 cm Possui sistema anti-estouro, com ótima resistência e material perdurável. composição: Plástico, cor: roxo, tamanho: 55cm, capacidade: suporta até 200 Kg, acompanha bomba de ar.	08
9	Bola Suíça Tamanho: 26 cm Possui sistema anti-estouro, com ótima resistência e material perdurável. Composição: Confeccionada em plástico resistente, possibilitando posições em que o peso do corpo é sustentado pela bola. Dimensões: 26cm de diâmetro, peso: 0,4kg, acompanha bomba de ar, cor: azul.	15
10	Bosu para Pilates Composto de plástico inflável que pesa cerca de 8 kg e suporta até 1000 kg, formada por duas partes distintas: uma rígida e estável feita de borracha, e a outra, semicircular instável e de material elástico	20
11	Cadeira QuickMassage Com apoio de cabeça com regulagem de altura e inclinação, apoio dos braços com 3 pontos de regulagem, peitoral deslizante, assento com 2 pontos de regulagem, estrutura em aço carbono, pintura eletrostática (tinta certificada ISO 9001), fácil transporte (acompanhada de alça tira-colo), dobrável e fácil manuseio, capacidade estática de 225 kg, espumas certificadas ISO 9001, tecido (sintético) certificado ISO 9001. Dimensões: Aberta - 110 a 130 cm (conforme altura do mecanismo se no mínimo ou máximo) de altura, 51 cm de largura e 80 cm de comprimento; Fechada - 101 cm de altura, 51 cm de largura e 30 cm comprimento.	03
12	Disco de Equilíbrio Para Pilates, com 30 cm de diâmetro, composto de policloreto de vinila, plastificante Desenvolve o equilíbrio trabalhando diversos grupos musculares, auxiliando na postura e massageando o corpo. Resistente, altamente durável, prático e funcional. Material de composição plástico, Peso: 1 Kg, Largura: 33 cm, Altura: 33 cm, Comprimento: 33 cm, Superfície com cravos, base arredondada. Garantia de 03 meses contra defeito de fabricação.	15
13	Jogo de Calços em E.V.A para RPG Material: EVA (Etil Vinil Acetato) - É a propriedade que o material possui de retornar ao formato inicial, depois de submetido ao impacto, garantia: 06 meses, conjunto com 12 Calços de RPG.	01
14	Kit faixas elásticas com 03 densidades: leve, moderada e forte Faixas elásticas de látex para treinamento funcional com três níveis de resistência: fácil, médio e difícil. Medindo: 1,5 m.	60
15	Kit Funções Orais Acondicionado em saquinho RNF com fecho de cordão, contendo: 1 chupeta ortodôntica; 1 apito de nariz (rola); 1 apito bico de pato de madeira; 1 pedaço (+/- 22 cm) de garrote médio; 3 espátulas de plástico; 2 catéteres (de +/- 80 cm) de 1 mm de diâmetro; 1 apito corneta de madeira (alemão); 6 elásticos ortodônticos. Kit Completo.	10
16	Lanterna Lanterna profissional de luz amarela acompanha duas pilhas, material em metal, tamanho: 14 cm	05
17	Mini bola 2 kg para Pilates Material Totalmente Emborrachado e com textura emperolado garante uma melhor aderência no contato com o corpo, oferece conforto e proteção podendo trabalhar diversos grupos musculares. Material em P.V.C., Material interno areia de ferro, ajuda a fortalecer os músculos melhora a coordenação, Peso: 2kg.	15
18	Mini Halteres 1 kg Em ferro fundido, revestido em borracha PVC	10

19	Mini Halteres 2kg Em ferro fundido, revestido em borracha PVC	10
20	Mini Halteres 3kg Em ferro fundido, revestido em borracha PVC	10
21	Mini Massageador Movido a pilha (AA) com 04 (quatro) acessórios, medindo 10,2cm x 2,5cm x 2,5cm, cor branco	10
22	Pinça nº 10 Para Auriculoacupuntura, em aço inoxidável	10
23	Pinça nº 14 Para Auriculoacupuntura, em aço inoxidável	10
24	Poltrona Poltrona Utilizada para terapias do Método Padovan Espuma com densidade 35, Tecido: Courvin Facto Excepcionalmente este produto, é feito sob confirmação de pedido. Em virtude disto o prazo de entrega é de até 30 dias.	01
25	Prancha Bailarina Padrão para RPG Confeccionada em madeira padrão, revestida em courvin e com piso revestido em antiderrapante	02
26	Roda de Exercício (Pilates) A Roda de Exercícios garante um trabalho para os músculos estabilizadores da coluna. Trabalha a musculatura abdominal, lombar, braços e pernas com segurança e estabilidade. Material: Roda e pegadores de Polipropileno. Possui ranhuras na roda e pegadores anatômicos emborrachados. Dimensões: Largura: 24,5 cm; Altura: 19 cm, Produto montado, peso líquido: 0,630 Kg, Garantia de 3 meses do fabricante. Cor azul.	15
27	Simetógrafo de Parede Para RPG, tipo banner, medindo 2,20 x 1,10m	02
28	Tornozeleira de 1kg (Pilates) Confeccionada em poliéster com ajuste em velcro	05
MATERIAL PERMANENTE		
29	Central de Ar Condicionado de 12.000 Btus Tipo split de parede, com controle remoto, ciclo frio, com capacidade de resfriamento de 12.000 btu's/hora; voltagem: AC 220V; frequência 50/60 Hz, com selo Procel de eficiência energética, certificado pelo INMETRO, conceito A, unidade evaporadora e+A8: L135m, material de alta resistência, filtro de ar de fácil remoção, direcionamento horizontal e vertical do ar insuflado; unidade condensadora com aletato especial, resistente a corrosão e gabinete de altura.	05
30	Central de Ar condicionado, 60.000 Btus Tipo split de parede, com controle remoto, ciclo frio, com capacidade de resfriamento de 60.000 btu's/hora; voltagem: AC 220V; frequência 50/60 Hz, com selo Procel de eficiência energética, certificado pelo INMETRO, conceito A, unidade evaporadora e+A8: L135m, material de alta resistência, filtro de ar de fácil remoção, direcionamento horizontal e vertical do ar insuflado; unidade condensadora com aletato especial, resistente a corrosão e gabinete de altura.	01
31	Computador Processador Intel Core i3, sistema Operacional Windows 8, memória 2GB, Monitor 18.5 polegadas, conectividade Internet, Portas e conexões (HDMI,USB 2.0, VGA), unidade Óptica DVD-RW.	01
32	Impressora Multifuncional Possui conexão Wireless (sem fio), L375, permite o compartilhamento da multifuncional com todos os equipamentos e dispositivos (PCs, Notebooks, Tablets e Smartphones). Cada Garrafa de Tinta de 70ml tem rendimento para imprimir até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores com alta qualidade. Aplicativo permite ter o controle total da multifuncional através do Tablet ou Smartphone. E-mail Print.	02
33	Projeter 3LCD, SVGA, 2700 Lumens, Wi-Fi	01
34	TV LED 42", Full HD, 2 HDMI, 1 USB	02
MOBILIÁRIO		
35	Banquinha	01

	Confeccionada em MDF, com 01 (uma) gaveta e 02 (duas) prateleiras, medindo 0,80m x 1m.	
36	Cadeira de Escritório Cadeira presidente, com rodízios, Cinza, assento em madeira com espuma injetada, tornando-o extremamente confortável, resistente e durável. Característica do assento: madeira com espuma injetada, Característica do encosto: madeira com espuma injetada. Altura 113 cm, Largura: 55 cm, Profundidade: 62, Peso aproximado: 11kg.	03
37	Cadeira Pequena Acolchoada, tipo carteira escolar infantil, com assento e encosto, confeccionada em compensado multilaminado revestido em Courvin, tubo de aço redondo, diâmetro 19,05mm (3/4), com espuma laminada de 20 mm. Dimensões: assento 330 x 330 mm, encosto 185x 315mm, altura até o Assento 325mm, altura até o Encosto 600mm	05
38	Cola acrílica específica para fixação de piso vinílico Cola fabricada dentro dos melhores padrões de qualidade para fixar os mais variados tipos de pisos. Ela não possui cheiro e deixa o ambiente menos agressivo durante a aplicação. Composta por polímero sintético em dispersão aquosa com concentração de 2% a 9% de tolueno. O produto pode ser usado em pisos de placa como vinílico. Galão 4 kg.	01
39	Colchonete Espuma densidade 35, Tecido Courvin, Cor Preto, Medindo 1,80m x50cm	30
40	Escada Auxiliar Com 2 degraus, piso antiderrapante, armação em tubos redondos, esmaltada, degraus revestidos com material sintético antiderrapante e pés com ponteiros de borracha, medindo 40 x 40 cm.	12
41	Espelho Medindo 2.14m x 1,60m	01
42	Maca Clínica Com pés removíveis, leito acolchoado, com espuma de 03 cm de altura e densidade "D23", revestida com napa lavável, armação em tubos de aço esmaltados em epóxi, com suporte para lençol de papel , cabeceira regulável (três e posições), pés com ponteiros antiderrapantes. Com capacidade estática de 90 kg, comprimento de 180cm, largura de 60cm, altura de 80cm.	15
43	Mesa para Escritório Confeccionada em madeira, com 3 gavetas, medindo 1,20cm de largura, 76 cm de altura, 47cm de profundidade.	01
44	Mocho Clínico com encosto Regulagem de altura e base com 5 rodízios.	01
45	Piso tipo amadeirado Piso de borracha oferece grande durabilidade e resistência a impacto, a variações de temperatura, a eletricidade, proporcionando uma grande economia, proporcionando tranquilidade, conforto e agilidade nas instalações, em PVC flexível, borracha vinílica reciclada. Acabamento liso, aparência brilhante, Espessura: 3mm. Cor: carvalho. Garantia: 1 ano.	28 m ²

Macapá, 03 de novembro de 2015.

Dr. ELZI WALDO LOBO MONTEIRO
Diretor Geral DO CERPIS/AP
Decreto nº 4865/15

Dra. HELY COSTA GÓES
Coordenadora de Assistência Hospitalar
Decreto n.3171/2015

Aprovo o termo de Referência e
autorizo a licitação de acordo com a lei 8.666/93

Dra. RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado de Saúde do Amapá

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2016

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ **Fone/Fax)** _____

CONTA CORRENTE Nº: _____ **BANCO:** _____ **AGÊNCIA Nº:** _____

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

REPRESENTANTE: _____

CPF Nº: _____

CI Nº: _____

Apresentamos nossa proposta para o contrato que tem por objeto aquisição de **MATERIAL PERMANENTE** destinado ao **Centro de Referência em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (CERPIS)**, de acordo com as características contidas no Termo de Referência e seu Anexo, do **Processo nº 304.184352/2015-SESA/AP**, acatando todas as estipulações consignadas no **Edital nº 075/2016-SESA/AP**, conforme abaixo:

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXX	XXXXXX	XXX X	XXXX	XXXX
TOTAL DA COTA						XXXX

VALIDADE DA PROPOSTA: ___ DIAS (no mínimo de 90 dias a contar da data de sua apresentação)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel (timbrado), que identifique à licitante.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2016- SESA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, o **Secretario de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA)**, neste ato denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, e Decreto Estadual nº 3.182/16, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 075/2016, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) **DETENTORA (S) DA ATA , LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S)**, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a aquisição de **MATERIAL PERMANENTE** destinado a atender o **Centro de Referência em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (CERPIS)**, de acordo com as características contidas no Termo de Referência e seu Anexo, do **Pregão Eletrônico n.º 075/2016**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da Ata de registro de preços será a Coordenadoria de Assistência Hospitalar - CAH do secretário de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXX	XXXXXX	XXX X	XXXX	XXXX
TOTAL DA COTA						XXXX

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias.

5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

5.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora

da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n.º **075/2016**;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador, referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata, informando a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

a) A exigência que versa o item 8.5 refere-se aos elencados abaixo dentro outros constantes no Edital e seus anexos:

- I.** Comprovação de regularidade junto a Receita Federal;
- II.** Comprovação de regularidade junto a Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- III.** Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV.** Comprovação de regularidade junto a Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE/AP;
- V.** Comprovação de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio sede.

8.6. Para recebimentos dos pagamentos relativos ao serviço/material/equipamento, deverá o detentor da ata comprovar a inexistência de débitos inscritos na dívida ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP, atrav

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

- a)** Não assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b)** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.
- c)** Apresentar documentação falsa.
- d)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- e)** Não mantiver a proposta.
- f)** Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- g)** Comportar-se de modo inidôneo.
 - I.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93
- h)** Fizer declaração falsa.
- i)** Cometer fraude fiscal.

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O Gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

a) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do Órgão Gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o Órgão Gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

a) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

b) Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o Órgão Gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

a) Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame.

10.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/13, e suas alterações posteriores bem como subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da Ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no novo Decreto.

13. DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, na **Ação** 1056.27, **Fonte** 216, **Elemento de Despesa** 44.90.52, constante no Exercício 2016/2017.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º **304.184352/2015**, Edital do Pregão Eletrônico n.º **075/2016** e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

a) Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

b) Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____ (Nome da Empresa) sediada
à _____ (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Cédula de Identidade do declarante)

(Assinatura)

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, referente ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 075/2016-SESA/AP**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Local, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA E CARIMBO DO DECLARANTE

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2016

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ (endereço), concedeu (ou concede) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviço(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO DECLARANTE
NOME DO DECLARANTE

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão nº 075/2016-SESA/AP da Secretaria de Estado de Saúde do Amapá (SESA), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art.3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local, ____ de _____ de 20__.

(Representante Legal)

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa _____, localizada no endereço _____, CNPJ nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/40), que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
- b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, em ____ de _____ de ____ 20 ____.

Representante legal da empresa licitante

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2016

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA.....

O **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ, sob o nº 23.086.176/0001-03, pelo Excelentíssimo (a) Senhor (a) Secretário (a) da Saúde, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) nesta capital, nomeado (a) Secretário (a) da Saúde, pelo Decreto Governamental de nº. xxxxxxxx, publicado no Diário Oficial do Estado nº. xxxxxxxx, de xx de xxxxxxxxx de xxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu

titular, o (a) Sr.(a), brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº....., CPF nº....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais 5.450/05 e 7.892/2013 e suas alterações, Decreto Estadual 3.182/16, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais permanentes que serão utilizados no **Centro de Referência em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - CERPIS**, para atender as necessidades desta Unidade de Saúde do Estado, de acordo com as características contidas no Termo de Referência e seu Anexo, decorrentes do Pregão Eletrônico nº **075/2016**, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência e Anexos do setor requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº **75/2016**, conforme **Processo nº 304.184352/2015** parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXX X	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
TOTAL DA COTA						XXXX

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subcláusula Primeira. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, na **Ação 1056.27, Fonte 216, Elemento de Despesa 44.90.52**, constante no Exercício 2016/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Subcláusula Primeira. Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$.....
(.....).

Subcláusula Segunda. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes, as despesas decorrentes da execução do objeto, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ, e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira. O pagamento será efetuado mensalmente, 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou equipamentos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada em duas vias correspondente ao adimplemento de cada parcela do serviço efetivamente concluída. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária, devendo para isso a **CONTRATADA** identificar na nota fiscal, o nome da empresa, banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, conforme disponibilidade numerária.

A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados a seguir indicados:

Secretaria da Saúde do Estado do Amapá

CNPJ: 23.086.176/0001-03

Endereço: Avenida Fab - nº 69, Centro, Macapá - AP CEP: 68.900-073

Subcláusula Segunda. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais empregados.

Subcláusula Terceira. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Quarta. A Secretaria de Estado da Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

Subcláusula Quinta. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na ausência superveniente de requisitos de habilitação, tais como:

Subcláusula Sexta. Certidão Negativa da Procuradoria Fiscal - PGE/AP;

Subcláusula Sétima. Comprovação de regularidade junto a Receita Federal, ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

Subcláusula Oitava Atestação de conformidade da entrega do(s) equipamentos(s);

Subcláusula Nona Cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

Subcláusula Décima. É imprescindível a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, durante a vigência do contrato oriunda deste pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Subcláusula Primeira. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Primeira. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos e seus acessórios, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

Subcláusula Segunda. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a:

- a)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b)** Manter um número telefônico, para abertura de chamadas para garantia e também para suporte, disponíveis até o término do prazo de garantia do último equipamento entregue e/ou instalado;
- c)** Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;
- d)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- e)** Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos equipamentos, objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos, que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

- f)** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT e etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- g)** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às informações internas da **CONTRATANTE**, a que a **CONTRATADA** tiver conhecimento.
- h)** A empresa deverá apresentar, no momento da entrega do material e/ou equipamento, o Termo de Garantia Integral emitido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses para os materiais. Deverá responsabilizar-se pelo custo de deslocamento do bem no caso de não ser oferecida assistência técnica no estado de origem no período de garantia;
- i)** A empresa deverá apresentar, no momento da entrega dos equipamentos e/ou instrumentos, a relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado e/ou por região, com endereço completo, telefone, fax, CEP, e-mail, etc. Deverá informar o prazo médio para a retirada e devolução do produto referente à prestação de assistência fora do Estado de origem, no período da garantia;
- j)** Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, todo e qualquer material que chegar com defeito ou que vier a apresentar durante seu uso normal o qual ocorrerá a expensas do fornecedor;
- k)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESA, durante a realização desta venda;
- l)** Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- m)** A empresa adjudicatária deverá retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- n)** A empresa vencedora não poderá transferir a terceiros no total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Subcláusula Primeira. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a)** Proporcionar todas as facilidades para que o **FORNECEDOR** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- b)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c)** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com a disponibilidade orçamentária;
- d)** Promover por intermédio da SESA, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos, quantitativo e qualitativo, anotando em registro

próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos;

e) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Almoxarifado Central da SESA para a entrega dos produtos adquiridos;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitação vencedora;

g) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Subcláusula Primeira. Os objetos do presente Contrato serão recebidos por responsável devidamente instituído, provisoriamente e/ou definitivamente no **Almoxarifado da Secretaria de Estado da Saúde**, sito à Avenida Raimundo Alves da Costa - atrás do prédio do CREAP, ao lado do CIODS, bairro Centro, Macapá - AP, Fone (96) 3212-6108 em dias úteis, no horário de 8:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h;

Subcláusula Segunda. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

Subcláusula Terceira. Os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega;

Subcláusula Quarta. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte dos produtos para o endereço constante na Cláusula Nona, Subcláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

Subcláusula Primeira. Os prazos para entrega de todos os itens serão de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho expedida pela Coordenadoria de Apoio a Gestão - CAG o qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa.

Subcláusula Segunda. No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante e solicitar novo prazo discriminando a data da provável entrega, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não aceita incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

Subcláusula Primeira. Para a solução envolvida na contratação, a Contratada deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de **12 (doze)**

meses, a partir da emissão do **TERMO DE ACEITAÇÃO** atestando o correto e pleno funcionamento do objeto contratado;

Subcláusula Segunda. Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos e/ou instrumentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

Subcláusula Terceira. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;

Subcláusula Quarta. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos materiais, a empresa CONTRATADA deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos e/ou instrumentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento;

Subcláusula Quinta. No período de garantia é admitida a troca de materiais defeituosos por outros iguais ou superiores, desde que aprovada pelo CONTRATANTE;

Subcláusula Sexta. A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o material quando os mesmos em questão estiverem com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a CONTRATANTE.

Subcláusula Sétima. A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o material quando os mesmos em questão estiverem com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Subcláusula Primeira. Os materiais serão recebidos por comissão técnica designada pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por meio da Coordenadoria de Assistência Hospitalar - CAH, que verificará a sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como as normas do fabricante.

Subcláusula Segunda. Provisoriamente, para efeito para posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

Subcláusula Terceira. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Subcláusula Primeira. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, **poderá** ensejar a rescisão do contrato, assim como, o não cumprimento pela Contratada dos termos e condições estabelecidos neste contrato implicará na sua rescisão, aplicando-se as penalidades previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº

8.666/93 e demais leis vigentes pertinentes à matéria, sem prejuízo da multa estipulada na Cláusula Décima, acrescida de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Subcláusula Primeira. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos adiante enumerados e constantes do **Processo nº 304.184352/2015-SESA-AP**.

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº. 075/2016-SESA/AP**.
- b) Termo de Referência e seus Anexos.
- c) Proposta e demais documentos apresentados pela **CONTRATADA** conforme as especificações do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS SAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o Governo do Estado do Amapá, e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante adjudicatária que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- e) Não mantiver a proposta.
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo.
 - a. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93
- h) Fizer declaração falsa.
- i) Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Segunda. A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

Subcláusula Terceira. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I) multa de:

- a)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso material seja entregue com atraso, limitada a 15 (quinze) dias. Após, o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b)** 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial do objeto sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

II) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

- a)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. Neste caso será concedido a reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos;

Subcláusula Quarta. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Subcláusula Primeira. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do Contrato, suas Cláusulas, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Subcláusula Primeira. A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** providenciará a publicação deste instrumento de Contrato por extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte)

dias a contar daquela data, conforme determina o art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Subcláusula Primeira .Fica eleito o foro da Capital do Estado do Amapá - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quais quer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**.

Macapá-AP, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx.

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:
R.G.

Nome:
CPF:
R.G.